



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Alvará florestal (CODRAM Municipal 110,00) para supressão de vegetação Nº: 011\2012

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 102/05e com base no parecer técnico: 011\12 emitido segundo solicitação conforme protocolo municipal nº147/12, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de 1,0 a 3,0m e Dap máximo de 4 a 8cm (vegetação em estágio inicial de regeneração) na propriedade Ilsa Segabinazzi Locatelli, CPF: 883.406.350-34, empreendimento situado na Linha Cruzeiro S/N (Coordenadas: 29173110 S e 51.434810 O) – Coronel Pilar. A terra com matrícula 6.894, apresenta uma superfície de 162.800,00m², situado na Linha Cruzeiro s/n neste município. A estimativa total de estéreos de lenha é de 4,7 st de lenha. A vegetação predominante na área de 2,0 hectares a ser descapoeirada é: *Schinus* sp. (Aroeira)-10%, *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho)-15%, *Trema micrantha* (Pau-pólvora)-60%, *Hovenia dulcis* (Uva-japonesa)-5% e *Morus alba* (Amoreira)-10%, e volume total de lenha está descrito acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.**

Reposição florestal obrigatória de 100 mudas sendo obrigatório (Pinheiro) Araucaria angustifolia, o plantio poderá ocorrer na área de reserva legal, plantio que poderá auxiliar no enriquecimento de espécies na área destinada como proposta de reserva legal, com base no Decreto estadual 38.355/98.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Dr. Cristian André Prade
Responsável pelas informações
CRBIO: 28469-3D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.